



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 02, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

RECEBEMOS

12 / 01 / 2026
Amorim

Desafeta áreas de terreno institucional situadas no Loteamento Portal das Palmeiras, autoriza sua alienação mediante leilão público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Ficam desafetados de sua destinação original (áreas institucionais), passando à categoria de **bens dominicais** do Município de São Gotardo, os seguintes imóveis:

I - Um lote de terreno urbano nº **03** da quadra **21**, com área total de 200,00m² (duzentos metros quadrados), situado na **Rua Palmeira Imperial**, Loteamento Portal das Palmeiras em São Gotardo, registrado na matrícula nº **29605** no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo;

II - Um lote de terreno urbano nº **07** da quadra **21**, com área total de 220,00m² (duzentos e vinte metros quadrados), situado na **Rua Guariroba**, Loteamento Portal das Palmeiras em São Gotardo, registrado na matrícula nº **29609** no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo;

III - Um lote de terreno urbano nº **08** da quadra **21**, com área total de 200,00m² (duzentos metros quadrados), situado na **Rua Guariroba**, Loteamento Portal das Palmeiras em São Gotardo, registrado na matrícula nº **29610** no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo;

IV - Um lote de terreno urbano nº **09** da quadra **21**, com área total de 200,00m² (duzentos metros quadrados), situado na **Rua Guariroba**, Loteamento Portal das Palmeiras em São Gotardo, registrado na matrícula nº **29611** no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo;



V - Um lote de terreno urbano nº **10** da quadra **21**, com área total de 200,00m² (duzentos metros quadrados), situado na **Rua Guariroba**, Loteamento Portal das Palmeiras em São Gotardo, registrado na matrícula nº **29612** no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo;

VI - Um lote de terreno urbano nº **01** da quadra **22**, com área total de 220,00m² (duzentos e vinte metros quadrados), situado na **Rua Guariroba**, Loteamento Portal das Palmeiras em São Gotardo, registrado na matrícula nº **29615** no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo;

VII - Um lote de terreno urbano nº **02** da quadra **22**, com área total de 200,00m² (duzentos metros quadrados), situado na **Rua Guariroba**, Loteamento Portal das Palmeiras em São Gotardo, registrado na matrícula nº **29616** no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo;

VIII - Um lote de terreno urbano nº **03** da quadra **22**, com área total de 200,00m² (duzentos metros quadrados), situado na **Rua Guariroba**, Loteamento Portal das Palmeiras em São Gotardo, registrado na matrícula nº **29617** no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo;

IX - Um lote de terreno urbano nº **04** da quadra **22**, com área total de 200,00m² (duzentos metros quadrados), situado na **Rua Guariroba**, Loteamento Portal das Palmeiras em São Gotardo, registrado na matrícula nº **29618** no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo;

X - Um lote de terreno urbano nº **05** da quadra **22**, com área total de 200,00m² (duzentos metros quadrados), situado na **Rua Guariroba**, Loteamento Portal das Palmeiras em São Gotardo, registrado na matrícula nº **29619** no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo;

XI - Um lote de terreno urbano nº **06** da quadra **22**, com área total de 220,00m² (duzentos e vinte metros quadrados), situado na **Rua Guariroba**, Loteamento Portal das Palmeiras em São Gotardo, registrado na matrícula nº **29620** no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo;

XII - Um lote de terreno urbano nº **07** da quadra **22**, com área total de 220,00m² (duzentos e vinte metros quadrados), situado na **Rua Bagaçu**, Loteamento



Portal das Palmeiras em São Gotardo, registrado na matrícula nº **29621** no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo;

XIII - Um lote de terreno urbano nº **08** da quadra **22**, com área total de 200,00m² (duzentos metros quadrados), situado na **Rua Baguaçu**, Loteamento Portal das Palmeiras em São Gotardo, registrado na matrícula nº **29622** no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo;

XIV - Um lote de terreno urbano nº **09** da quadra **22**, com área total de 200,00m² (duzentos metros quadrados), situado na **Rua Baguaçu**, Loteamento Portal das Palmeiras em São Gotardo, registrado na matrícula nº **29623** no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo;

XV - Um lote de terreno urbano nº **10** da quadra **22**, com área total de 200,00m² (duzentos metros quadrados), situado na **Rua Baguaçu**, Loteamento Portal das Palmeiras em São Gotardo, registrado na matrícula nº **29624** no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo;

XVI - Um lote de terreno urbano nº **11** da quadra **22**, com área total de 200,00m² (duzentos metros quadrados), situado na **Rua Baguaçu**, Loteamento Portal das Palmeiras em São Gotardo, registrado na matrícula nº **29625** no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo;

XVII - Um lote de terreno urbano nº **12** da quadra **22**, com área total de 220,00m² (duzentos e vinte metros quadrados), situado na **Rua Baguaçu**, Loteamento Portal das Palmeiras em São Gotardo, registrado na matrícula nº **29626** no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo;

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, de forma isolada ou conjunta, os imóveis descritos no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º A alienação será realizada obrigatoriamente sob a modalidade de Leilão Público, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).



Art. 4º O valor mínimo para a venda de cada imóvel será fixado com base em prévia avaliação oficial, realizada por comissão técnica ou perito avaliador, a ser atualizada na data de publicação do edital de licitação.

Art. 5º Os recursos auferidos com a alienação dos bens referidos nesta Lei deverão ser aplicados obrigatoriamente em despesas de capital, vedada a sua aplicação para o custeio de despesas correntes, nos termos do art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 12 de janeiro de 2026.

MAKOTO EDISON

Assinado de forma digital

por MAKOTO EDISON

SEKITA:32882157

SEKITA:32882157991

991

Dados: 2026.01.12 12:24:21

-03'00'

MAKOTO EDISON SEKITA

Prefeito Municipal de São Gotardo

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente;

Senhores(a) Vereadores(a);

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a desafetação e a posterior autorização para venda, via leilão, de dois lotes de propriedade municipal localizados no Loteamento Portal das Palmeiras.

Tratam-se de áreas originalmente registradas como institucionais que, após criteriosa análise técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, verificou-se não possuírem, no momento, projeto ou previsão de utilização para a construção de equipamentos públicos (como escolas, postos de saúde ou praças).

A manutenção de terrenos ociosos acarreta custos de zeladoria ao erário e impede o desenvolvimento urbano das quadras em que se inserem. Por outro lado, a alienação desses bens dominicais permitirá ao Município:

1. **Arrecadação de Receita de Capital:** Gerando recursos que serão reinvestidos em outras obras e infraestruturas necessárias à população, respeitando a vedação da Lei de Responsabilidade Fiscal quanto ao uso desses valores em despesas correntes;
2. **Regularização e Ocupação:** Ao serem adquiridos por particulares via leilão, os lotes passam a integrar a cadeia produtiva imobiliária, gerando impostos (IPTU/ITBI) e promovendo a habitação local.

O processo seguirá rigorosamente o rito da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a ampla concorrência e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de São Gotardo, sempre baseada em avaliação prévia de mercado.

Pela relevância da matéria e pelo interesse público demonstrado, solicitamos o apoio desta Casa para a aprovação do projeto.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 12 de janeiro de 2026.

MAKOTO EDISON

SEKITA:32882157

991

MAKOTO EDISON SEKITA

Prefeito Municipal de São Gotardo

Assinado de forma digital por
MAKOTO EDISON
SEKITA:32882157991
Dados: 2026.01.12 12:24:38 -03'00'